

# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/026/2025 PROCESSO Nº. 2025-3DTN5

1ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° SETADES/026/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO CASTELENSE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA – ACAPODE.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado o Sra. CYNTIA FIGUEIRA GRILLO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº COMPONIO E C.I. nº COMPONIO E PESSOAS COM DEFICIENCIA – ACAPODE, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 03.779.322/0001-79, com sede Rua Ministro Eurico Salles, nº 251, Bairro Baixa Itália, Castelo/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. FABRÍCIO AFONSO FIOREZE, portador da CI nº COMPONIO E CIVIL, respesentada pelo SP/ES e inscrito no CPF sob o nº. COMPONIO E CIVIL, resolvem celebrar a presente Certidão de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2025-3DTN5 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE META DE DESPESA

1.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL autoriza neste ato a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC repactuar as metas 2, 3 e 4, incluir a meta 5 e remanejar valor entre as metas 2 a 5, conforme plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo nº 2025-3DTN5, referente ao do Termo de Fomento nº SETADES/026/2025, devidamente elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e aprovado pela



### GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), de de 2025.

### **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO SETADES - SETADES - GOVES assinado em 02/09/2025 12:18:40 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/09/2025 12:18:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por PAULA BORGO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F8XRVM